

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**

Rua Bento Gonçalves, nº 6 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000  
camara@camarapiratini.rs.gov.br  
www.camarapiratini.rs.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE VEREADORES DE PIRATINI/RS**

**EDITAL Nº 01/2025  
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL  
Nº 01/2025**

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Rua Bento Gonçalves, nº 6 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000  
camara@camarapiratini.rs.gov.br  
www.camarapiratini.rs.gov.br

EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 01/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais, através de sua Mesa Diretora, torna pública a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Emergencial, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Função Pública de **Contador**, conforme disposto neste Edital.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Emergencial será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Emergencial constituída para esse fim, designada através da Portaria nº 20, de 15 de maio de 2025.
- 1.2 O processo de que trata o item 1.1 deste Edital visa à contratação para a função de Contador, em caráter excepcional, em posto de trabalho de nível superior, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com os artigos 236 a 240 da Lei Municipal no 424/2002 e Lei Municipal nº 2513/2025.
- 1.3 A quantidade de vagas, carga horária, vencimento básico e requisitos, para provimento da função, ora ofertada, são as descritas abaixo:

FUNÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO	REQUISITOS MÍNIMOS	CH
Contador	01	R\$5.115,13	Idade mínima de 18 (dezoito) anos; Bacharel em Ciências Contábeis <sup>1</sup> e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC <sup>2</sup> .	30h/s

<sup>1</sup> Bacharelado em Ciências Contábeis devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação.

<sup>2</sup> Registro profissional no CRC com comprovante de situação regular.

- 1.4 As atribuições da função pública são as definidas no Anexo I, deste Edital.

## 2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão realizadas no período de **22 a 29 de maio de 2025**, conforme Anexo III, juntamente com todos os documentos exigidos para Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, contidos no item 3.1, e documentos comprobatórios para os requisitos mínimos da função, contidos no item 1.3, sendo:
- 2.1.1 **Pessoalmente**, de segunda a sexta-feira, das **9h às 15h**, no setor Administrativo da Câmara Municipal desta cidade, situada na Rua Bento Gonçalves, 06, Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000, a qualquer membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo;
- 2.1.2 **Ou através do e-mail** [administrativo@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:administrativo@camarapiratini.rs.gov.br), das 9h do dia 22 de maio de 2025 e até às 23h59 do dia 29 de maio de 2025, cujos documentos anexados deverão estar legíveis e em formato PDF.
- 2.1.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Emergencial, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**

Rua Bento Gonçalves, nº 6 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000  
camara@camarapiratini.rs.gov.br  
www.camarapiratini.rs.gov.br

aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.4 Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo Emergencial.

2.1.5 De acordo com a necessidade ou conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação do prazo de inscrição.

2.2 Para todos os efeitos, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.

2.3 São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo Emergencial:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado e no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;
- b) Estar devidamente registrado e regular junto ao respectivo Conselho Regional de Contabilidade;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
- d) Não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato pleiteou, conforme disposto no item 1.3, deste Edital;

2.3.1 A classificação do candidato refletirá as informações prestadas por ele no momento da inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade e a correção dos dados, que serão avaliados documentalmente pela Comissão Organizadora.

2.3.2 O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

2.3.3 A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, que implique no não preenchimento dos requisitos para a contratação, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

### 3 CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Emergencial acontecerá mediante Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, que será realizado em etapa única, de caráter classificatório, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme descrito abaixo:

COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR COMPROVAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área contábil, sem sobreposição de tempo.	Área pública	3 pontos por ano	30 pontos
	Área privada	1 ponto por ano	

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**

Rua Bento Gonçalves, nº 6 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000  
camara@camarapiratini.rs.gov.br  
www.camarapiratini.rs.gov.br

Aprovação em concurso público na área contábil nos últimos cinco anos.	5 pontos	20 pontos
Certificado de conclusão de curso de aprimoramento na área contábil em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, com data anterior a data da publicação do edital.	2 pontos	10 pontos
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360h/a em contabilidade e áreas afins, reconhecido pelo Ministério da Educação.	5 pontos	20 pontos
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização stricto sensu, com carga horária mínima de 360h/a em contabilidade e áreas afins, reconhecido pelo Ministério da Educação.	10 pontos	20 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

- 3.1.1 Serão considerados como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho) acompanhados de declaração de tempo de exercício emitida pelo empregador. Para todos os casos deverá ser apresentada Declaração, emitida pelo empregador, ou ato descrevendo as atividades desempenhadas na instituição que comprovem a experiência profissional.
- 3.1.2 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período, ou períodos incompletos.
- 3.1.3 Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional.
- 3.1.4 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 3.1.5 As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.
- 3.1.6 Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.
- 3.1.7 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 3.1.8 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção da Experiência Profissional apresentada, a respectiva pontuação do candidato será anulada, ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**

Rua Bento Gonçalves, nº 6 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000  
camara@camarapiratini.rs.gov.br  
www.camarapiratini.rs.gov.br

3.2 O resultado final do processo de seleção pública será divulgado provavelmente no dia **02 de junho de 2025**, e a relação será afixada no mural físico e eletrônico ([www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)) da Câmara Municipal de Vereadores deste município, bem como no site.

#### 4 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1 O Resultado Final deste Processo Seletivo Emergencial será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e de Experiência Profissional avaliada documentalmente pela Comissão Organizadora.

4.2 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os candidatos.

4.3 Independentemente de sua classificação, a aprovação do candidato não gera direito a convocação, devendo a convocação para admissão dos candidatos aprovados obedecer, rigorosamente, a ordem de classificação.

4.4 Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Maior pontuação no tempo de experiência profissional na área pública;
- b) Maior pontuação no número de aprovações em concursos públicos na área contábil nos últimos cinco anos;
- c) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano;
- d) Persistindo empate: sorteio público.

#### 5 DOS RECURSOS

5.1 Caberão recursos, desde que devidamente fundamentados, contra qualquer etapa do referido processo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação de cada resultado, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Emergencial, devendo ser entregue na Rua Bento Gonçalves, nº 06, Centro, Piratini/RS, CEP 96490-000, ou pelo endereço eletrônico [administrativo@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:administrativo@camarapiratini.rs.gov.br), até as 23h59, conforme modelo contido no Anexo IV, deste Edital.

5.2 Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Emergencial, no prazo de 48h, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.

5.3 Serão rejeitados liminarmente os recursos requeridos fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

5.4 Serão rejeitados os recursos com dados incorretos, rasurados ou ilegíveis.

5.5 Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo Emergencial, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

#### 6 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**

Rua Bento Gonçalves, nº 6 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000  
camara@camarapiratini.rs.gov.br  
www.camarapiratini.rs.gov.br

- 6.1 A homologação do resultado final será publicada no Mural físico e eletrônico da Câmara Municipal, conforme Anexo II.
- 6.2 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Emergencial, a Comissão Organizadora convocará o candidato melhor classificado, em conformidade com o item 2.3 deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.
- 6.3 A convocação oficial do candidato para o processo de contratação dar-se-á por meio de publicação no site da Câmara Municipal, e também por qualquer meio hábil de comunicação (e-mail ou telefone), de acordo com o informado pelo candidato no cadastro do ato da inscrição para a sua localização.
- 6.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato, manter atualizado o seu endereço eletrônico.
- 6.5 O não comparecimento do candidato no prazo estipulado para contratação significará a exclusão do candidato no certame.
- 6.6 A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes, pelo período de que trata o item 1.2 deste Edital.

## **7 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

- 7.1 São condições para contratação, quando do ato convocatório, pela Câmara Municipal de Piratini/RS:
- 7.1.1 Ter sido classificado no processo de seleção de que trata o presente Edital.
- 7.1.2 Apresentar os seguintes documentos:
- a) Foto recente 3x4 ou digital;
  - b) Certidão de nascimento/casamento;
  - c) Comprovante ou declaração de Estado Civil;
  - d) Carteira de Identidade (frente e verso);
  - e) CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF;
  - f) Regularidade de qualificação cadastral do E-Social (obtida no endereço: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=pT2XhfxNHhVzyzQQ6dLLPdZ2nGVyNhzz6RqdLrkgr4pcqh172LzC!948893840>);
  - g) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (se houver);
  - h) Título eleitoral, frente e verso;
  - i) Documento onde conste nº do PIS/PASEP;
  - j) Carteira de Trabalho – cópia da 1ª página onde consta a foto, o nº e série e dados pessoais;
  - k) Certificado de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
  - l) Comprovante de escolaridade mínimo para o exercício da função;
  - m) Comprovante de residência atualizado, (se o comprovante não estiver em seu nome, será necessária declaração da pessoa com a qual o nomeado reside);
  - n) Conta bancária;

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Rua Bento Gonçalves, nº 6 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000  
camara@camarapiratini.rs.gov.br  
www.camarapiratini.rs.gov.br

- o) Carteira Profissional expedida pelo Conselho de Classe (Conselho Regional de Contabilidade - CRC), com comprovante que conste a situação regular.
  - p) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
  - q) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de bens;
  - r) Alvará de folha corrida expedido pelo Poder Judiciário - disponível no site do Poder Judiciário Estadual (<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>);
  - s) Certidão negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual expedido pelo Poder Judiciário - disponível no site do Poder Judiciário Estadual (<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>);
  - t) Certidão de quitação eleitoral ou cópia dos comprovantes das duas últimas eleições e Certidão negativa de Crimes eleitorais ([www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral)), ([www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais](http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais));
  - u) Declaração que não possui vínculo em cargo público na Administração Federal, Estadual ou Municipal (comprovante de exoneração de cargo público ou protocolo de pedido, no caso de acúmulo de cargo/função pública vedado pela Constituição Federal (Art.37, Inciso XVI));
  - v) Outros documentos exigidos no ato da convocação.
- 7.1.3 Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em CÓPIAS frente e verso, que poderá ser feita pelo próprio local de lotação, no ato de averiguação da autenticidade do documento original.

### 8 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL

8.1 O Processo Seletivo Emergencial terá validade de 06 (seis) meses, a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, por ato da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

### 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 Em qualquer momento do Processo Seletivo Emergencial ou após a realização do mesmo, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações prestadas, ou, havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.

9.2 A contratação do candidato aprovado ficará condicionada ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

9.3 O candidato convocado para assumir a função pública deverá apresentar junto à Comissão de Organizadora do Processo Seletivo Emergencial os documentos relacionados no subitem 7.1.2, deste Edital, no prazo de dois dias úteis.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**

Rua Bento Gonçalves, nº 6 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000  
camara@camarapiratini.rs.gov.br  
www.camarapiratini.rs.gov.br

Será excluído do Processo Seletivo Emergencial, a qualquer momento, o candidato que:

- a) Fixar em qualquer documento declaração falsa ou inexata;
- b) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do Item 7.1.2;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
- d) Desrespeitar membro da Comissão Organizadora durante o Processo de Seleção Pública;
- e) Faltar ou chegar atrasado à data de convocação;
- f) Perturbar a ordem dos trabalhos, decorrente de comportamento inadequado;
- g) Não atender aos requisitos necessários para o cargo;
- h) Apresentar acúmulo ilegal de cargos.

9.4 O Edital poderá ser revogado, anulado ou retificado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.5 Os casos omissos, esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Emergencial, no que concerne à aplicação e julgamento do presente Processo, no endereço Rua Bento Gonçalves, nº 06, Centro – Piratini/RS ou pelo endereço eletrônico [administrativo@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:administrativo@camarapiratini.rs.gov.br).

Piratini, 22 de maio de 2025.

DANIEL MORALES DE MOURA  
Presidente Legislativo 2025

GESSIANE ROSA DOS SANTOS  
Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Emergencial

JULIANA VAZ CHAGAS  
Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Emergencial

MICHELE MARINS BECKER  
Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Emergencial

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**

Rua Bento Gonçalves, nº 6 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000  
camara@camarapiratini.rs.gov.br  
www.camarapiratini.rs.gov.br

**ANEXO I – ÁREA DE ATUAÇÃO E DESCRIÇÃO SINTÉTICA  
DO CARGO DE CONTADOR**

**CARGO:** CONTADOR

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** CONTADORIA

**REQUISITOS BÁSICOS:**

**a) Instrução:** Bacharel em Ciências Contábeis, devidamente registrado no órgão oficial, e registro profissional no órgão de classe correspondente.

**b) Idade mínima:** 18 (dezoito) anos;

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

**a) Descrição Sintética:** Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade do Poder Legislativo Municipal.

**b) Descrição Analítica:** Prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa, às comissões, aos Vereadores e aos demais servidores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; organizar e assinar balancetes e relatórios de natureza contábil ou gerencial; revisar demonstrativos contábeis; emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil - financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; planejar modelos e fórmulas para uso dos servidores de contabilidade; assessorar a presidência e comissões sobre a matéria orçamentária e tributária; controlar dotações orçamentárias referentes à remuneração dos servidores; atualizar-se quanto à efetiva realização de despesa e repasses no âmbito do poder legislativo com vistas ao cálculo de despesa e limites constitucionais ou legais que a Câmara Municipal esteja sujeita; elaborar e emitir relatórios contábeis e financeiros, de caráter obrigatório, observando prazos e formalidades da legislação, das normativas do Tribunal de Contas do Estado ou de outros órgãos e prazos estipulados; realizar auditorias em órgãos ou documentos em atendimento a solicitação da presidência, inclusive estranhos ao da contabilidade da Câmara, em caso de sindicância, comissão parlamentar de inquérito e/ou comissão especial criada com finalidade específica; assessorar as áreas técnicas na construção e manutenção do Portal Transparência do Legislativo; executar outras tarefas correlatas.

*Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.*

*Piratini, primeira capital farroupilha e terra natal de Barbosa Lessa.*

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**

Rua Bento Gonçalves, nº 6 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000  
camara@camarapiratini.rs.gov.br  
www.camarapiratini.rs.gov.br

**ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA PROVÁVEL</b>
Publicação do Edital	22/05/2025
Período de inscrições	22/05/2025 a 29/05/2025
Divulgação dos resultados	02/06/2025
Período para recursos	03/06/2025 a 04/06/2025
Homologação e convocação	05/06/2025
Contratação	06/06/2025 e 09/06/2025

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**

Rua Bento Gonçalves, nº 6 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000  
camara@camarapiratini.rs.gov.br  
www.camarapiratini.rs.gov.br

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS**  
**PARA O CARGO DE CONTADOR**

<b>INSCRIÇÃO Nº:</b> _____ <b>TOTAL PONTOS:</b> _____	
<small>*Campos a serem preenchidos pela Comissão Organizadora*</small>	
<b>NOME DO CANDIDATO:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

DESCRIÇÃO (CARGO E LOCAL)	PERÍODO (EM ANOS)	PONTUAÇÃO <small>*a ser preenchida pela Comissão</small>
	( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO	
	( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO	
	( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO	
	( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO	
	( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO	
<small>Se faltar espaço para descrever experiência profissional, use outro formulário.</small>		<b>SUBTOTAL</b>

**TÍTULOS**

DESCRIÇÃO DO TÍTULO E INSTITUIÇÃO	PONTUAÇÃO <small>*a ser preenchida pela Comissão</small>
<small>Se faltar espaço para descrever títulos ou experiência profissional, use outro formulário.</small>	
<b>SUBTOTAL</b>	

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

✕

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL 01/2025**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI - CONTADOR**

\*Campos a serem preenchidos pela Comissão Organizadora\*

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>INSCRIÇÃO Nº:</b>

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO MEMBRO DA  
COMISSÃO ORGANIZADORA QUE RECEBEU A INSCRIÇÃO

